



**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100/94

de 08 de dezembro de 1994.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Floriano para o exercício financeiro de 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano De-  
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento-Programa do Município de Floriano para o exercício financeiro de 1995, composto pelas Receitas e Despesas do tesouro e outras fontes, estima a Receita Total em R\$ 8.995.728,00 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS), e fixada a despesa em igual valor.

§ 1º- O Orçamento-Programa compreende:

I- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta mantidas pelo poder público.

§ 2º- O Orçamento Fiscal compatibiliza ações com o Plano Plurianual estabelecendo entre as suas funções a redução de desigualdades sociais, segundo critério populacional.

Art.2º- RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras Receitas Corrente e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do ANEXO I, que integra esta Lei, de acordo com a seguinte desdobramento.

I- RECEITA

R\$ 1,00



**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE D E TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

continuação

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| 1.1. RECEITA CORRENTES     | 5.888,526,00 |
| Receita Tributária         | 718.781,00   |
| Receita Patrimonial        | 531.847,00   |
| Receita de Contribuição    | 121.721,00   |
| Transferências Correntes   | 4.365.122,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 151.055,00   |
| 1.2. RECEITAS DE CAPITAL   | 3.107.202,00 |
| Operações de Crédito       | 18.081,00    |
| Alienação de Bens          | 189.613,00   |
| Transferências de Capital  | 2.239.416,00 |
| Outras Receitas de Capital | 660.092,00   |

Art.3º- A DESPESA será realizada segundo a discriminação constante desta Lei, e apresenta a sua composição por fonte de Recursos e por órgãos, programa e categorias econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

II- DESPESA

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| 1.1. Legislativo                     |              |
| Câmara Municipal                     | 1.071.123,00 |
| 1.2. Poder Executivo                 |              |
| Gabinete do Prefeito                 | 660.531,00   |
| Sec. de Administração                | 200.577,00   |
| Sec. de Finanças                     | 382.414,00   |
| Sec. Mun. de Planejamento            | 249.093,00   |
| Sec. Mun. de Comunicação             | 202.967,00   |
| Sec. Mun. de Obras Públicas          | 3.150.303,00 |
| Sec. Mun. de Educação                | 1.528.090,00 |
| Sec. Mun. de Saúde                   | 512.490,00   |
| Sec. Mun. do Trab.e Bem Estar Social | 569.254,00   |
| Sec. Mun. de Estradas e Rodagem      | -            |
|                                      | 468.886,00   |



**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

continuação

Art.4º- Integram o orçamento, na forma do § 1º do Art.2º da Lei nº 4.320, de março de 1964, os anexos:

I- Sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por função de governo;

II- Demonstrativo da Receita e da Despesas se gundo as Categorias Econômicas;

III- Discriminação da Receita por fontes e res pectivas Legislação;

IV- Quadro das Dotações do governo, segundo su as funções.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Designar órgãos centrais para movimentar do tações comuns atribuídas às diversas unidades Orçamentárias;

II- Realizar Operações de Crédito por antecipa- ção da Receita até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CEN TO) da Receita Total estimada nesta Lei, observada as condi- ções estipuladas em normas específicas;

III- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (TRINTA POR CIENTO) da despesas fixada nesta Lei, na for ma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV- Efetuar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outras ou de um órgão para outro, mediante autorização legislativa.

Art.6º- O Poder Executivo é autorizado a Suple mentar Projetos e Atividades financiados à conta de recei tas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite no ítem III, do art.5º.

continua.....



**FLORIANO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



04

GABINETE DO PREFEITO

continuação

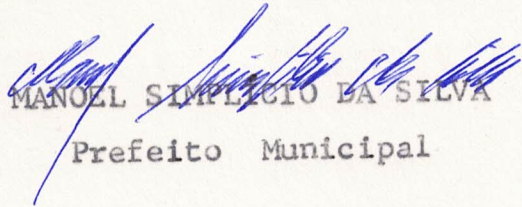
Art.7º- Os Créditos Especiais e extraordinários au  
torizados no exercício financeiro de 1994 ao serem reabertos,  
na forma do § 2º do Art.167, da Constituição Federal, serão  
reclassificados em conformidade com a presente Lei.

Art.8º- A discriminação Analítica do Orçamento-Pro  
grama será efetuado por Decreto do Poder Executivo até 31 de  
dezembro de 1994, com valores atualizados de conformidade  
com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.9º- A execução Orçamentária será realizada de  
forma centralizada.

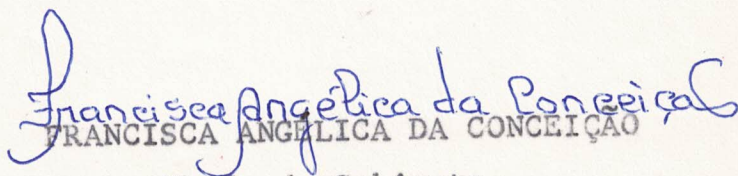
Art.10- Revogadas as disposições em contrário, es  
ta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Piauí, 08  
de dezembro de 1994.

  
MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e enumerada aos oito dias  
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e qua  
tro.

  
FRANCISCA ANGELICA DA CONCEIÇÃO

Chefe de Gabinete